

LEI MUNICIPAL Nº 1.235/95, DE 30 DE JUNHO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir  
Crédito Suplementar, no montante de R\$ 26.000,00.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da  
Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
Abrir Crédito Suplementar, no montante de R\$ 26.000,00 ( vinte e seis mil  
reais), classificada na seguinte classificação orçamentária:

- 04 - SECRETARIA DA FAZENDA
  - 02 - ENCARGOS GERAIS
    - 03080332.009 - Pagto Despesas Exercícios Anteriores
    - 3192.00 - Despesas Exerc. Anteriores...R\$ 11.000,00

- 08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
  - 01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
    - 04140971.031 - Perfuração de Poços Artesianos
    - 4110.00 - Obras e Instalações.....R\$15.000,00
    - T O T A L .....R\$26.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao que  
trata o crédito anterior a seguinte redução orçamentária:

- 04 - SECRETARIA DA FAZENDA
  - 02 - ENCARGOS GERAIS
    - 99999999.999 - Reserva de Contingência
    - 9000.00 - Reserva de Contingência.....R\$26.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30/JUNHO/1995

Erico Edis Betiolo,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,  
Sec. de Administração.

→ - 1 |  
ð                    1  
ð                    .  
8                    1

8  
8  
-

à" À°

L<sub>1</sub> ,  
à= -

|  
à à °

à+ ì |

∩ | -

A à. @

† ð ǒ

à °

• ð | , - ð € • à " à . 0u<sup>l</sup>  
□ -  
L 8 L > L : L 1 2 L [ L < L L L L L U L ÿ L ™  
L ö L ž L Á L = L ù L 7 L L L t  
L 2 | = L = L ~ L → L = L × L L L « L p L 9 L 0 L Æ L « L  
L = L ø L ; L - L 7 L è L ì L  
L ì L

∅δ|  
L ∅g-

L 7 ∅◀-  
L ∅i-

L ∅J-  
L ∅k-

L | ∅L-  
L T ∅•-